Ext.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
24/02/03	Unanimidade

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI 2054, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 446/03 **DATA** 14 / 02 / 03

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EMPENHAR E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 461.

INCLUI O PROJETO DE LEI NR 2054/2003 DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei Nr 2054/2003, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 17 DE fevereiro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 DE FEVEREIRO DE 2003

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1° SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 14 de fevereiro de 2003

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente o Poder Executivo encaminha a essa Casa Legislativa, para apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei que autoriza o empenho e pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Esta autorização visa regularizar uma situação nascida de um acordo judicial homologado pelo Juiz de Direito da Comarca de Butiá.

No acordo realizado, estipularam as partes de que o tempo em que a servidora Sandra Fransceschi Araújo ficou afastada, qual seja, de 22 de março de 1995 a 30 de dezembro de 1996, seria computado para todos os fins de direito, inclusive previdenciário.

Entretanto não houve o pagamento da contribuição previdenciária, o que acarretou, quando da solicitação de uma certidão de tempo de serviço, na ausência daquele período.

Por esta razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que solicitamos a votação e aprovação do incluso projeto de lei em Sessão Extraordinária

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 17/02/03

APROVADO
17/02/2003
Presidente

Projeto de Lei nº 2054/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar e pagar despesas de exercícios anteriores.

Fernando Ruskowski Lopes, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar e pagar despesas de exercícios de 1995 e 1996, decorrentes de acordo judicial homologado pelo Juiz de Direito da Comarca de Butiá, processo10.455/248.

Art. 2º - Para o pagamento das despesas decorrentes da presente lei será aberto crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de 02 de 2003

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, de de

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração interino

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO n.° 431/03

PROJETO DE LEI Nº 2.054/03, DO EXECUTIVO.
DATA: de 14 de fevereiro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão EXTRAORDINÁRIA , o Projeto de Lei nº 2.054/03, do Executivo por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 24 de fevereiro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner